



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº411/2012.

Institui o Dia Municipal do Evangélico, a ser Comemorado no dia primeiro de setembro de cada ano.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Eloiz Massi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no primeiro domingo de setembro de cada ano.

Art. 2º - As Igrejas Evangélicas neste dia, sem distinção ou discriminação de denominação, poderão reunir-se em passeata, ou carreata pelas ruas da cidade, exaltando, glorificando e louvando o nome do Senhor nosso Deus, podendo também concentrar-se em praças públicas e parques de exposição, realizar eventos evangélicos, como shows com bandas evangélicas, entre outras atividades com finalidade de cultuar o Senhor nosso Deus, respeitadas as normas atinentes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, 21 de agosto de 2012.

Prefeito Municipal
Eloiz Massi

CERTIDÃO

*Certifico que foi publicado por afixação
no quadro de avisos da Pref. Mun. de
São S. Vargem Alegre(MG), conforme
determina a Lei Orgânica do Município.*

Nesta data

*São Sebastião da Vargem Alegre(MG),
em, 21 de agosto de 2012*

[Signature]
Assinatura